



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Presidência da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 021/2021

Data, de 09 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a retomada das atividades presenciais e a premente necessidade de continuar adotando medidas de combate à propagação do Covid-19, após deliberação da Mesa Executiva da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1.º - As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, podendo ocorrer com a presença de público, com a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade de público do Plenário da Câmara, respeitando-se também o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo único - As Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias serão transmitidas ao vivo por meio do perfil da Câmara Municipal de Rebouças no Facebook, sendo disponibilizado o link no site oficial da Câmara Municipal: <https://www.reboucas.pr.leg.br/>.

Art. 2º - O trabalho dos servidores ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, sem atendimento ao Público, salvo em casos de extrema necessidade e urgência.

Parágrafo único - Enquanto perdurarem os trabalhos internos, o atendimento ao público será realizado exclusivamente mediante os telefones **3457-1175** e **3457-1899**, ou pelo e-mail: **secretaria.camreb@reboucas.pr.leg.br**.

§ 1º O endereço de e-mail acima indicado poderá ser utilizado para o encaminhamento de protocolos em geral, incluídos Projetos de Lei, Ofícios e outros documentos.

§ 2º - Servirá como protocolo a confirmação de recebimento enviada pelo Servidor que proceder com a leitura do referido e-mail, o qual deverá identificar-se neste ato.

Art. 3º - Todas as comunicações oficiais entre Servidores, Vereadores e a Presidência da Câmara Municipal poderão ocorrer mediante contato telefônico e/ou pelo aplicativo Whats App,



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná
“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Presidência da Câmara Municipal

devendo todos manterem seus meios de contato atualizados e disponíveis, bem como, em monitoramento para que possam responder e/ou enviar as solicitações.

Art. 4º - Ficam dispensados do comparecimento presencial à Câmara Municipal, tanto Vereadores, quanto Servidores que apresentarem sintomas de Covid-19, os integrantes do grupo de risco, e os que, mesmo assintomáticos, tiverem mantido contato com eventual caso confirmado de COVID-19, mediante a simples comunicação da situação (por telefone) à Presidência da Câmara Municipal, com a posterior apresentação do atestado médico comprobatório.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 15/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 09 de junho de 2021.

GETULIO GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal